



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-geral  
Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475 – Centro – Rio Grande/RS – CEP 96.201-460  
Telefone: (53) 3233.8767 – www.ifrs.edu.br/riogrande – E-mail: extensão@riogrande.ifrs.edu.br

## **EDITAL 30/2024 DEX – RIO GRANDE – IFRS – SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Rio Grande, por intermédio da Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE), torna pública a abertura das inscrições para alunos bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX), referente às cotas de bolsas selecionadas no [EDITAL PROEX N° 18/2024 EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO VOLTADOS AO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE RESULTANTE DA CATÁSTROFE CLIMÁTICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL](#)

### **1. DO OBJETO**

1.1 O presente Edital visa a seleção de bolsistas para atuar nas ações de Extensão do IFRS - *Campus* Rio Grande classificados no edital supracitado, para apoio a Projetos de Extensão voltados ao enfrentamento da situação de calamidade resultante da catástrofe climática no estado do Rio Grande do Sul.

### **2. DAS BOLSAS**

2.1 Cada proposta poderá solicitar até 28 horas semanais referentes a bolsas, distribuídas da seguinte forma:

- a) 01 (uma) bolsa para 12 horas semanais e 01 (uma) bolsa para 16 horas semanais; ou
- b) 01 (uma) bolsa para 12 horas semanais e 02 (duas) bolsas de 8 horas semanais.

2.2 As bolsas serão concedidas por ordem de classificação, contemplando o maior número de ações aprovadas até o limite de 28 horas semanais.

2.3 As bolsas para os Projetos de extensão contemplados neste edital devem ter duração máxima de 5 (cinco) meses, com **início em 01/08/2024 e término em 30/12/2024**.

2.4 A partir da publicação final de classificação das propostas, caberá a cada campus a publicação e a gestão do edital para concessão das bolsas de extensão.

2.5 O valor mensal das bolsas de extensão seguirá o disposto na resolução vigente do IFRS.

2.6 O pagamento das bolsas será realizado conforme as normas do [PIBEX](#).

2.6.1 As despesas decorrentes das bolsas estudantis serão classificadas orçamentariamente na Natureza de Despesa (ND) 3390.18.01 (bolsas no país) e Plano Interno (PI) U20RLP2004R (bolsa de pesquisa).

2.7.2 Os bolsistas dos Projetos de extensão deverão seguir o disposto no Capítulo III da Resolução [IFRS N° 100/2019](#).

2.7.3 O número de Projetos contemplados com auxílio e/ou bolsas está condicionado ao limite dos recursos disponíveis e/ou a restrições orçamentárias.

2.7.4 No caso de redução de orçamento por bloqueio ou contingenciamento de recursos, os valores destinados poderão ser inferiores ao previsto neste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-geral  
Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475 – Centro – Rio Grande/RS – CEP 96.201-460  
Telefone: (53) 3233.8767 – www.ifrs.edu.br/riogrande – E-mail: extensão@riogrande.ifrs.edu.br

### 3. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO

3.1. O valor mensal das bolsas de extensão está assim definido:

- 08 horas semanais: R\$350,00/mês (trezentos e cinquenta reais por mês);
- 12 horas semanais: R\$525,00/mês (quinhentos e vinte e cinco reais por mês);
- 16 horas semanais: R\$700,00/mês (setecentos reais por mês).

3.2. A vigência da bolsa de extensão, para cada programa/projeto de extensão, será de **01 de agosto de 2024 a 30 de dezembro de 2024**.

### 4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa de extensão:

- estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS;
- ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de extensão; e
- atender as especificidades de cada programa/projeto de extensão, conforme previstas no Anexo I.

### 5. DAS VAGAS

5.1. O quantitativo de vagas por programas/projetos de extensão está disponível no Anexo I deste edital.

### 6. DO CRONOGRAMA

6.1 As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1. Divulgação do edital de seleção de bolsista(s)	18/07/2024
2. Período de inscrições dos estudantes via <a href="#">Formulário Eletrônico 1</a>	18/07/2024 a 23/07/2024 até às 14h.
3. Envio da relação de inscritos aos coordenadores das ações	23/07/2024
4. Retorno do coordenador da ação à Diretoria de Extensão com os horários das entrevistas	23/07/2024 até às 17h
5. Divulgação dos inscritos e horários das entrevistas no site do <i>campus</i>	23/07/2024
6. Período para seleção dos bolsistas	24 a 26/07/2024
7. Envio pelo coordenador da ação à Diretoria de Extensão do resultado preliminar de seleção constando selecionados, suplentes e eliminados via <a href="#">Formulário Eletrônico 2</a>	28/07/2024
8. Publicação do resultado preliminar da seleção dos bolsistas	29/07/2024
9. Prazo de interposição de recurso	29/07/2024 até às 14h de 30/07



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-geral  
Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475 – Centro – Rio Grande/RS – CEP 96.201-460  
Telefone: (53) 3233.8767 – www.ifrs.edu.br/riogrande – E-mail: [extensao@riogrande.ifrs.edu.br](mailto:extensao@riogrande.ifrs.edu.br)

10. Publicação do resultado final da seleção dos bolsistas	30/07/2024
9. Envio da documentação dos bolsistas contemplado com bolsa à Diretoria de Extensão via <a href="#">Formulário Eletrônico 3</a>	31/07/2024

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Caberá ao estudante candidato à bolsa de extensão realizar o preenchimento do formulário de inscrição, [Formulário Eletrônico 1](#).

7.1.1. O estudante pode candidatar-se em até 03 (três) programas/projetos de extensão distintos

7.1.2. Para o caso previsto no item 7.1.1, o estudante deve preencher o formulário para cada bolsa de seu interesse.

7.1.3. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

7.2. O formulário de inscrição deverá ser preenchido e enviado dentro do prazo previsto no cronograma, qual seja, **18/07/2024 a 23/07/2024**.

7.3. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

7.4. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7.5. No caso de inscrição em duplicidade para o mesmo projeto, será considerada a última inscrição para fins de homologação.

7.6. Qualquer dúvida durante as inscrições, entre em contato pelo e-mail [extensao@riogrande.ifrs.edu.br](mailto:extensao@riogrande.ifrs.edu.br).

## 8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade da coordenação do programa/projeto de extensão.

8.2. A seleção será realizada no período indicado no cronograma deste edital. A data, local e horário específicos de cada seleção serão definidos posteriormente pelos coordenadores sendo devidamente informados diretamente aos candidatos às bolsas via e-mail institucional.

8.3. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão estão contidos no Anexo I deste edital.

8.4. Cabe ao coordenador do programa/projeto de extensão:

a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de extensão;

b) registrar no [Formulário Eletrônico 2](#) todas as informações relacionadas ao processo de seleção, constando os bolsistas selecionados, os suplentes e os eliminados, além da ata de seleção justificando os critérios de seleção;

c) após seleção, encaminhar via [Formulário Eletrônico 3](#) as documentações dos bolsistas selecionados; e

d) manter arquivado os documentos do processo de seleção dos bolsistas durante toda a vigência do projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-geral  
Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475 – Centro – Rio Grande/RS – CEP 96.201-460  
Telefone: (53) 3233.8767 – www.ifrs.edu.br/riogrande – E-mail: extensão@riogrande.ifrs.edu.br

8.5. O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa, qual seja, de **01/08/2024 a 30/12/2024** e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste edital.

8.6. Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o coordenador do projeto poderá buscar um bolsista suplente de outro projeto de extensão, ensino ou pesquisa, que cumpra com os requisitos da sua bolsa estando o coordenador desta seleção e o suplente de acordo com a cessão deste suplente. Não havendo, deverá solicitar via e-mail institucional a abertura de novo edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa junto à Diretoria de Extensão.

## 9. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e
- c) desclassificados.

9.2. O coordenador do projeto deverá enviar para a Diretoria de Extensão, via [Formulário Eletrônico 2](#) conforme cronograma deste edital, o resultado da seleção/classificação dos bolsistas indicando, inclusive, os candidatos suplentes e eliminados.

9.3. O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pelo Setor de Extensão do *campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9.4. Os recursos quanto aos classificados neste Edital deverão ser enviados à Diretoria de Extensão, através do e-mail [dex@riogrande.ifrs.edu.br](mailto:dex@riogrande.ifrs.edu.br) com o assunto “RECURSO QUANTO AO RESULTADO - EDITAL 30/2024”.

## 10. DA IMPLEMENTAÇÃO

10.1. Após a divulgação do resultado do número de bolsas disponíveis, o coordenador do projeto deverá enviar à Diretoria de Extensão, os seguintes documentos do(s) bolsista(s) através do [Formulário Eletrônico 3](#), sendo estes anexos encontrados na [IN PROEX/IFRS 04/2018](#), que padroniza os formulários do PIBEX:

- a) solicitação de indicação de bolsista (Anexo IV da IN)
- b) termo de compromisso (Anexo II da IN), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo III da IN);
- c) cópia do RG;
- d) cópia do CPF;
- e) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente;

10.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante, podendo ser conta corrente ou poupança dos seguintes bancos: Banco do Brasil, Banrisul, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Itaú, Santander, Sicredi, NuBank, Picpay Serviços SA.

10.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias de calendário após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “e” do item 10.1.

## 11. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-geral  
Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475 – Centro – Rio Grande/RS – CEP 96.201-460  
Telefone: (53) 3233.8767 – www.ifrs.edu.br/riogrande – E-mail: extensão@riogrande.ifrs.edu.br

#### 11.1. São deveres dos bolsistas:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar o Relatório Final ao coordenador do programa ou projeto de extensão ao término da vigência da bolsa, sob pena de ficar impedido de participar de seleções para outros editais de extensão do IFRS, até a regularização da situação;
- e) apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente; i) cumprir as exigências deste edital; e
- i) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

11.1.1. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar Relatório Final das atividades realizadas.

## 12. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

12.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada mensalmente pelo coordenador da ação no [Formulário Eletrônico 4](#).

## 13. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

13.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) o formulário de declaração de assiduidade, que registra a frequência do bolsista, deverá ser preenchido mensalmente pelo coordenador da ação até o vigésimo dia útil do mês de realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

13.1.1. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de extensão enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

## 14. DO ACÚMULO

13.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas acadêmicos oficiais.

14.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e, b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

## 15. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

15.1. O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no [PIBEX](#). O coordenador da ação deverá enviar por e-mail à Diretoria de Extensão a Solicitação de desligamento do bolsista



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-geral  
Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475 – Centro – Rio Grande/RS – CEP 96.201-460  
Telefone: (53) 3233.8767 – www.ifrs.edu.br/riogrande – E-mail: extensão@riogrande.ifrs.edu.br

(Anexo VI) e, se for do interesse do coordenador, encaminhar os documentos do novo bolsista, dentre eles o Anexo IV, marcando a opção “substituição”, além dos Anexos II ou III (todos anexos da IN mencionada no item 10.1 deste edital).

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.
- 16.2. Os formulários para operacionalização do [PIBEX](#) estão previstos na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2018 e seus anexos](#).
- 16.3. O Setor de Extensão ou a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) do *campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.
- 16.4. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de *campus*, em segunda instância.
- 16.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 16.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Diretoria de Extensão, através do e-mail [dex@riogrande.ifrs.edu.br](mailto:dex@riogrande.ifrs.edu.br) com assunto “RECURSO **EDITAL DE BOLSAS 30/2024**”, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.
- 16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE do *campus*.

Rio Grande, 18 de julho de 2024.

---

Carlos Fernandes Junior  
Diretor Geral - IFRS - Campus Rio Grande  
Portaria Nº. 142/2024 - D.O.U. de 29/02/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-geral  
Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475 – Centro – Rio Grande/RS – CEP 96.201-460  
Telefone: (53) 3233.8767 – www.ifrs.edu.br/riogrande – E-mail: extensão@riogrande.ifrs.edu.br

## ANEXO I

### QUADROS DE OFERTAS DE BOLSAS

Neste anexo, estão descritos os detalhes das bolsas para

**ATENÇÃO:** Se o projeto de extensão solicitar para seleção **CURRÍCULO** e/ou **HISTÓRICO**, o candidato deverá encaminhar para o e-mail institucional do coordenador antes do período de entrevistas.

#### QUADRO DE OFERTA DE BOLSAS DOS PROJETOS CLASSIFICADOS NO EDITAL 18/2024 – 2024

Título do Programa/Projeto de Extensão	Coordenação/ e-mail	Nº de bolsas/ CH	Requisitos	Forma de seleção dos bolsistas
Envelhecer nos territórios SOS RG	CAROLINA LARROSA DE OLIVEIRA CLARO/ < <a href="mailto:carol.larrosa@riogrande.ifrs.edu.br">carol.larrosa@riogrande.ifrs.edu.br</a> >	1/12h 1/16h	Estar regularmente matriculado no curso técnico em Geoprocessamento, ser proativo e ter disponibilidade para cumprimento da carga horária da bolsa de forma integral no campus.	A seleção será realizada através de avaliação de carta de motivação do estudante em participar do projeto. Critérios a serem avaliados na carta: conhecimento prévio do projeto, expectativas com relação às suas ações, disposição para participar das atividades, proatividade, possível articulação, ensino, pesquisa, extensão, contribuições que o candidato espera trazer para o projeto. A carta de motivação deve ser enviada para o e-mail: < <a href="mailto:carol.larrosa@riogrande.ifrs.edu.br">carol.larrosa@riogrande.ifrs.edu.br</a> >





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-geral  
Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475 – Centro – Rio Grande/RS – CEP 96.201-460  
Telefone: (53) 3233.8767 – www.ifrs.edu.br/riogrande – E-mail: [extensao@riogrande.ifrs.edu.br](mailto:extensao@riogrande.ifrs.edu.br)

Informação e Formação Estatística e Conexões com o planejamento e gestão de resíduos sólidos pós catástrofe climática no município de Rio Grande: Estratégia Metodológica para Integrar a Extensão com o Ensino e a Pesquisa	LUIS HENRIQUE GULARTE FERREIRA/ < <a href="mailto:luiz.ferreira@riogrande.ifrs.edu.br">luiz.ferreira@riogrande.ifrs.edu.br</a> >	<b>2/8h</b> <b>1/12h</b>	Estar regularmente matriculado a partir do 3º ano para os cursos do Integrado (Fabricação Mecânica e Geoprocessamento); Estar cursando a partir do 3º semestre do Curso de Eng. Mecânica.	Entrevista
Oficina de Cinema nas Ilhas	RAQUEL ANDRADE FERREIRA/ < <a href="mailto:raquel.ferreira@riogrande.ifrs.edu.br">raquel.ferreira@riogrande.ifrs.edu.br</a> >	<b>1/12h</b> <b>1/16h</b>	Estar matriculado em um dos cursos técnico integrado do IFRS, a partir do segundo ano; Interesse em artes e áreas afins; Habilidades em design, criação de conteúdo e escrita criativa.	Entrevista + análise de Currículo Lattes e Portfólio.